

Nota Técnica SEI nº 1/2018/NUCOF/CCONF/SUCON/STN-MF

Assunto: Esclarecimentos acerca dos procedimentos a serem adotados para envio dos dados contábeis e fiscais à STN relacionados à Portaria STN nº 55 de janeiro de 2018.

Senhora Subsecretária,

1. Trata-se de esclarecimento e informações adicionais acerca dos procedimentos a serem adotados para envio dos dados contábeis e fiscais à STN e o relacionamento com o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC.

2. Em 18 de Janeiro de 2018 foi publicada a Portaria STN nº 55, que estabelece as regras para atualização dos registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC em relação aos incisos I e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424 de 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 451 de 2017.

3. Uma dessas regras diz respeito ao envio da Matriz de Saldos Contábeis, descrita nos termos abaixo:

“IV – Item 3.4 – Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis – MSC”

“§ 4º A adimplência do item descrito no inciso IV será observada pelo encaminhamento ao Siconfi das Matrizes de Saldos Contábeis – MSC, em periodicidade mensal, até o último dia do mês seguinte ao mês de referência, relativas ao exercício em curso e aos 4 imediatamente anteriores.”

“§ 6º O encaminhamento mencionado no § 4º será aplicado a partir do exercício de 2018.”

4. Com base nos dispositivos acima elencados, esclarecemos que, em 2018, o envio da Matriz de Saldos Contábeis dar-se-á apenas referente aos dados do exercício corrente, ou seja, dados de 2018. Já em 2019, além dos dados do referido exercício, os entes deverão ter enviado os dados também referentes à 2018. Esse entendimento deverá ser observado nos exercícios subsequentes, quando em 2022, além dos dados deste exercício, será verificado o envio das Matrizes referentes aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

5. Vale ressaltar, ainda, que as regras para atualização do CAUC, no que diz respeito aos incisos I e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424 de 2016, estão previstas na Portaria STN nº 55 de 2018 e na Instrução Normativa nº 1, de 6 de outubro de 2017. Nesse caso, esses normativos devem ser observados para fins de conhecimento sobre os procedimentos cuja adimplência tenha reflexo no CAUC.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

RENATO PEREZ PUCCI

Chefe do Núcleo de Informações Contábeis e Fiscais da Federação

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO RAMOS MANGUALDE

Coordenador de Suporte às Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretária de Contabilidade Pública

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

Subsecretária de Contabilidade Pública



Documento assinado eletronicamente por **Renato Perez Pucci, Chefe do Núcleo de Informações Contábeis e Fiscais da Federação**, em 08/02/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ramos Mangualde, Coordenador(a)-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação Substituto(a)**, em 08/02/2018, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Silveira do Nascimento, Coordenador(a)-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação**, em 08/02/2018, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gildenora Batista Dantas Milhomem, Subsecretário(a) de Contabilidade Pública**, em 08/02/2018, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0343369** e o código CRC **FA7A8F41**.

Referência: Processo nº 17944.101019/2018-52.

SEI nº 0343369